



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Grelha de correção do Exame de Coincidência
Direito Romano - TB
24 de janeiro de 2025

GRUPO I

Explique, sucintamente, **dois** (02) dos seguintes conceitos:

1. Magistratura da pretura

Aspetos a abordar: identificação e caracterização do *cursus honorum*. A reserva de acesso até à abertura aos plebeus em 356 a.C.. *Leges Liciniae Sextiae* 367 a.C. pretor urbano e pretor peregrino 242 a.C.. Funções: administração da justiça com normalidade e regularidade nas causas civis. A interpretação do *ius civile*, a integração das regras do *ius civile* e a correção dos efeitos da aplicação do *ius civile*. Referência breve aos expedientes do pretor e à *lex aebutia de formulis*.

2. Lex Publilia Philonis

Aspetos a abordar: definição do conceito. Relação com a *lex rogata*. Fases da criação da *lex rogata*. A importância da intervenção do Senado em momento inicial do processo de elaboração da *lex rogata*. Da aprovação tácita do Senado a um maior controlo no processo legislativo.

3. Ius publice respondendi

Aspetos a abordar: definição do conceito: contexto jurídico e político. A atuação dos *iurisprudentes*. Funções dos *iurisprudentes*: *agere, cavere* e *respondere*. O controlo por parte do poder político da atuação dos *iurisprudentes*. A disseminação de opiniões dos *iurisprudentes*. O valor jurídico dos *responsa* dos *iurisprudentes*. Conceito de *auctoritas prudencial*. Contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*. A limitação da *auctoritas prudencial*. A ação de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do *iurisprudente*.

4. Corpus Iuris Civilis

Aspetos a abordar: referência à compilação de *iura* e de *leges* nas compilações justinianeias; contexto histórico e processo de elaboração das compilações;

identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

GRUPO II

Responda a **duas** (02) das seguintes perguntas:

1. Qual o contributo lei das XII Tábuas para a paridade jurídica entre patrícios e plebeus?

Aspetos a abordar: referência ao contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus. Datação e breve referência ao processo de elaboração; comissões encarregues da mesma; publicação; conteúdo, positividade *dos mores maiorum* e segurança jurídica. Relevância simbólica e política. Relevância no processo de secularização da *iurisprudencia*.

2. Os *senatusconsulta* eram fonte de direito?

Aspetos a abordar: definição do conceito; as funções do Senado na evolução política romana. Relação entre o Senado e as magistraturas. Relação entre o *senatusconsultum* e o *ius praetorium*. Evolução do valor jurídico dos *senatusconsulta* enquanto fonte do Direito Romano. Distinção entre fontes mediatas e imediatas. *Senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

3. Qual o relevo dos *plebiscita* no Direito Romano?

Aspetos a abordar: conceito de *plebiscitum*; relação com os *concilia plebis* e com a ação do Tribuno da Plebe. Evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *lex Valeria Horatia de plebiscitis* e à *lex Hortensia de plebiscitis*; contexto, datação e conteúdo jurídico. Equiparação dos *plebiscita* às *leges comiciais*. Importância no processo de consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus na transição da Monarquia para a República.

GRUPO III

Comente **uma** (01) das seguintes frases.

1. O *iurisprudente* romano interpretava as regras de Direito no sentido de encontrar a solução justa para o caso concreto.

Aspetos a abordar: características da *iurisprudencia*; aplicação e evolução (da República ao Dominado). As funções do *iurisprudente* (*cavere, agere e respondere*).

A *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado. A *iurisprudentia* baseada na *auctoritas*. Caracterização da *auctoritas* prudencial. A relevância da jurisprudência para a criação do *ius*.

2. Os *mores maiorum* foram uma relevante fonte de direito romano.

Aspetos a abordar: caracterização dos *mores maiorum* como fonte de *ius civile*. Importância do *ius civile* como fonte de *ius romanum*. Caracterização e evolução dos *mores maiorum*. A relevância atribuída com a Lei das XII Tábuas. *Consuetudo* e *usus*. A desvalorização dos *mores maiorum* e o fenómeno da racionalização da *iurisprudentia*. A crescente autoridade do imperador. Valorização das fontes controladas pelo imperador. O aparecimento das constituições imperiais. Identificação dos vários tipos de constituições imperiais.

Classificação: I (3x2 valores); II (4x2 valores); III (6x1)

Duração: 90 minutos.